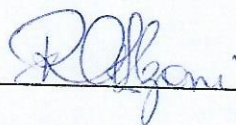


Ata da Reunião do Conselho Municipal da Educação do Município de Paranapuã-SP.

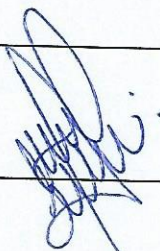
Aos 05 (cinco dias) do mês de outubro de dois mil e vinte, realizou-se na sala de reunião da EMEI São Judas Tadeu, uma reunião do Conselho Municipal de Educação, atendendo à convocação da Presidente, Rosilene Ap. Trídico Lanzoni, que, constatando a maioria dos conselheiros, iniciou a reunião, dando boas vindas a todos. Também estiveram presente a Secretária Municipal de Educação, vice-diretora e coordenadora pedagógica. Esclareceu o motivo da reunião que trata-se do Decreto nº 2831 de 29 de setembro de 2020, que “dispõe sobre a suspensão da retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de covid 19, e dá outras providências”. Conforme todas as reuniões e documentações apresentadas a respeito da situação da covid 19 no município de Paranapuã, ficou decretado que “artigo 1º - fica suspensa a retomada das aulas presenciais na rede pública estadual e municipal de ensino até o dia 31 de dezembro de 2020”. Sendo assim, decidiram pela aulas remotas até o fim do calendário escolar 2020. A palavra foi dada a secretária municipal de educação, que agradecera, a presença de todos e trouxe à baila a situação da pandemia no município, a necessidade de proteção, distanciamento, precaução, proteção e controle da situação em nosso município para o bem da população, dos docentes, discentes e funcionários. Após a leitura da referida Ata, os membros conversaram entre si, mantendo distanciamento seguro, utilização de máscara e álcool em gel, sobre os assuntos expostos e manifestaram no seguinte sentido: foram unânimes em concordar com a manutenção da suspensão das aulas presenciais em todas as Redes de Ensino do Município até trinta e um de dezembro do corrente ano. Portanto continuará sendo garantido aos alunos, ensino remoto online e de material impresso. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente dessa ata deu por encerrada a reunião, no qual lavrei a presente ata, que foi lida na presença de todos, foi achada conforme e assinada pelos presentes.

Paranapuã, 05 de outubro de 2020.

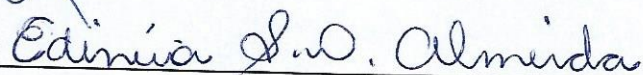
Presidente:



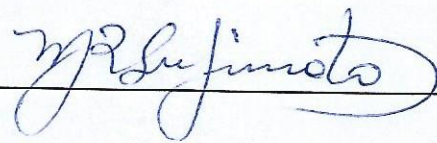
Mariko Sujimoto Leite:



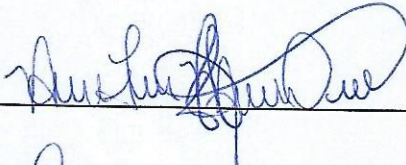
Edineia da Silva Destro Almeida:

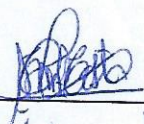


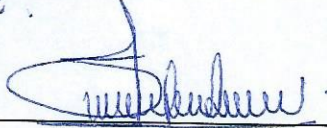
Daniele Brito da Cruz Lago: 

Maria José Ribeiro Sujimoto: 

Tiago Martinez Gentine Figo: _____

Aline Franciele Martins de Oliveira: 

Ana Claudia Mourão Reina Costa: 

Fernanda Danatielli Reis: 



DECRETO Nº. 2.831 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SÉRGIO ANTONIO POLARINI, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública e Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o “Plano São Paulo de Retomada Consciente” lançado pelo Governo do Estado de São Paulo com a flexibilização da quarentena imposta ao Estado pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a população em idade escolar retornando as aulas presenciais geraria um aumento considerável no fluxo de pessoas circulando;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.061/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.140/2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto pelo Secretário de Estado da Educação, de que cada Município terá autonomia para decidir sobre a volta às aulas;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º 2383 - Tels./FAX: (017) 3648-9020 - CEP 15.745-000 - PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



CONSIDERANDO manifestação da área da saúde do município se posicionando contrário à retomada das aulas presenciais nesse momento bem como manifestação do Conselho Municipal de Educação no mesmo sentido e ainda questionário respondido por pais de alunos, funcionários do Setor de Educação e Professores igualmente se posicionando contrários à retomada das aulas;

DECRETA:


Artigo 1º - Fica suspensa a retomada das aulas presenciais na Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino, até **31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único – As atividades educacionais deverão continuar de forma remota até a data estipulada no *caput* deste artigo.

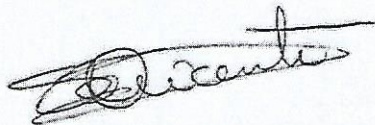
Artigo 2º - As instituições educacionais integrantes da rede pública municipal de ensino retornarão suas atividades presenciais no ano de 2021.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranapuã, 29 de setembro de 2020.


SERGIO ANTONIO POLARINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.


ELIETE SILVA DE VICENTE
Secretaria Administrativa